



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1684 /2002.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2002.

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado na Funcional Programática abaixo relacionada, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2002, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.11.015.451.1501.2045 – MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
44906100 – Aquisição de Imóveis R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

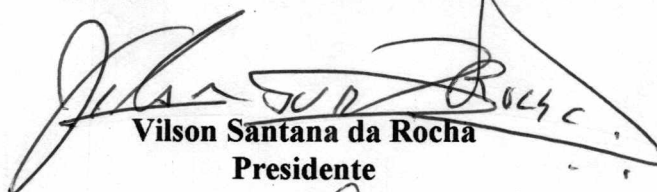
Art. 2.º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.11.015.451.1501.1051 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL
44905100 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 02 de setembro de 2002.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


Antônio Luiz de Deus
Secretário Ad Hoc

Lei Municipal nº 1684/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 05 de setembro de 2002


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL